MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	12 de maio de 2026.
Horário:	09:00.
Recebimento da documentação:	A partir de 12/05/2026.
Modo:	Aberto

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 109/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **12/05/2026 a 12/05/2027** , no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **prestação de serviços multiprofissionais especializados em saúde**

2.2. O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Rio Doce.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. As informações quanto a forma atendimento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.2. As regras acerca de pagamento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.3. A equipe de fiscalização e gestão de contratos, deverá certificar a regularidade da prestação do serviço, requisito para a autorização do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e/ou jurídicas, sem a exclusividade para empresas enquadradas como ME e EPP, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Rio Doce.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física e/ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Rio Doce.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Física e/ou Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Rio Doce.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar

os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4. **Documentos Relativos à Qualificação técnica:**

7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando cabível, conforme disposto no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos subitens seguintes:

Item	**Descrição**	**Serviços Desempenhados**
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Sessões e atendimentos
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Sessões e atendimentos
3	Especialidade: Fonoaudiologia	Sessões e atendimentos
4	Especialidade: Terapia Ocupacional	Sessões e atendimentos
5	Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional	Sessões e atendimentos
6	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA	Sessões e atendimentos

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional competente, em plena validade, quando exigível para a atividade

exercida, nos termos do inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Apresentação da relação dos profissionais que serão indicados para a execução dos serviços, todos com formação compatível com a especialidade pretendida, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional pertinente.

7.4.3.1. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços possui(em) qualificação técnica compatível com o objeto contratado, observadas as exigências específicas previstas neste Termo de Referência para cada especialidade.

7.4.3.2. Deverá ser comprovado o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) ato constitutivo da empresa, quando o profissional integrar o quadro societário;

b) cópia da ficha, livro ou sistema de registro de empregado, acompanhada de documento idôneo que comprove o vínculo trabalhista;

c) contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;

d) outro documento juridicamente idôneo que comprove a vinculação do profissional à execução contratual.

7.4.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) participar da execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente

comunicada e aprovada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.5. **Pessoa Física**

7.5.1. RG e CPF;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do locador.

7.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do locador.

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.6. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.5.7. **Qualificação Técnica:**

7.5.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Sessões e atendimentos
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Sessões e atendimentos
3	Especialidade: Fonoaudiologia	Consulta Sessões e atendimentos
4	Especialidade: Terapia Ocupacional	Sessões e atendimentos
5	Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional	Sessões e atendimentos

6	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA	Sessões e atendimentos

7.5.7.2. Comprovante de registro ou inscrição do profissional no respectivo conselho de classe competente, em plena validade, quando exigível para a especialidade pretendida.

7.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.7. Alguns documentos poderão ser convertidos em PDF e assinados **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**

7.8. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.9. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor**

no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:



Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	**0,00**	0,00

7.10. **No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município for surgindo.**

7.11. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o Credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, definidos pelo Município de Rio Doce.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

8.4. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

8.4.1. O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, para as

especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

8.4.2. No caso de atendimento ocorrer em clínicas e consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada na seguinte ordem por especialidade:

a) Por localidade de disponibilidade de clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizado a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;

b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

8.4.3. A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

8.4.4. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1) O melhor interesse do cidadão a ser atendido;

2) A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes;

3) O princípio da eficiência;

4) A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

8.4.5. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

8.4.6. Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

8.4.7. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

8.4.7.1. **Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;**

8.4.7.2. **Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;**

8.4.7.2.1. **No caso do subitem 8.4.7.2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município de Rio Doce, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária**.

8.4.8. As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do município, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados**.

8.5. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

8.6. É vedado:

8.6.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de período de 12/05/2026 a 12/05/2027.**

9.2. O Município de Rio Doce convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sítio eletrônico do Município https://www.riodoce.mg.gov.br/, www.licitardigital.com.br e publicação no Diário Oficial do Município https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial.

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Rio Doce.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.03.10.302.0428.2270.3.3.90.34.00

01.04.03.10.302.0028.2019.3.3.90.34.00

11.2. Deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As informações quanto ao local da prestação de serviços, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo II A – Estudo Técnico Preliminar

15.1.3. Anexo III – Modelo de Procuração

15.1.4. Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento

15.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato

Rio Doce, 12 de Maio de 2026.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE RIO DOCE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para **prestação de serviços multiprofissionais especializados em saúde**, de forma complementar à rede municipal, visando à execução de sessões e atendimentos especializados nas áreas de Fisioterapia Motora Adulto, Fisioterapia Respiratória Infantil, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia Neurofuncional e Nutrição especializada em Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, com base em especificações usuais de mercado e critérios técnicos claramente estabelecidos.

1.3. A contratação será realizada por meio do **procedimento auxiliar de credenciamento**, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, em que a Administração pretende credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital.

1.4. Participação:

1.4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência e no edital.

1.4.2. Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá disputa competitiva entre os interessados, nem limitação de participação em razão do porte do proponente, sendo possível o credenciamento de todos aqueles que comprovarem o atendimento das condições estabelecidas pela Administração.

1.5. **Vigência:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração, a manutenção da necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária.

1.5.2. Considerando a natureza continuada dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de assegurar a continuidade assistencial aos usuários da rede municipal de saúde, admite-se a prorrogação contratual até o limite legal, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da oferta de serviços especializados complementares à Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Doce, assegurando o acesso da população a atendimentos multiprofissionais essenciais à reabilitação, ao acompanhamento de condições crônicas e ao cuidado de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

2.2. A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema, sendo responsável pela coordenação do cuidado e resolução da maior parte das demandas assistenciais. Entretanto, parcela significativa dos usuários acompanhados no município apresenta condições clínicas que demandam acompanhamento especializado contínuo, com múltiplas sessões e seguimento longitudinal.

2.3. Durante a execução do processo contratual anterior, foi identificado aumento expressivo da demanda assistencial em determinadas especialidades, decorrente não apenas de fatores supervenientes e mudanças no cenário assistencial do município, mas também da não incorporação, à época da elaboração, do volume de sessões já em espera e da dinâmica de formação de demanda reprimida.

2.4. Destacam-se, nesse contexto, os seguintes pontos:

2.4.1. **Fisioterapia Motora Adulto:** houve aumento relevante da demanda em decorrência da ampliação do acesso a pacientes em reabilitação, especialmente após articulação assistencial com serviços de referência, como o atendimento vinculado ao Hospital Gavazza, elevando significativamente o número de pacientes encaminhados para acompanhamento fisioterapêutico contínuo;

2.4.2. **Fonoaudiologia:** verificou-se crescimento abrupto da demanda após a interrupção do atendimento anteriormente realizado por empresa vinculada a consórcio intermunicipal, resultando na absorção integral desses pacientes pela

rede municipal;

2.4.3. **Nutrição especializada (TEA e seletividade alimentar):** situação semelhante ocorreu com a descontinuidade de serviço anteriormente ofertado por empresa externa, ocasionando incorporação de pacientes com necessidade de acompanhamento nutricional contínuo, especialmente no público infantil com TEA;

2.4.4. **Demanda reprimida e entrada contínua de novos pacientes:** identificou-se que a metodologia anterior não considerou adequadamente a formação de fila ao longo da execução contratual, tampouco a entrada progressiva de novos casos, característica típica dos serviços multiprofissionais de acompanhamento longitudinal.

2.5. Além disso, observou-se que os quantitativos originalmente definidos foram baseados em parâmetros genéricos de produção, sem considerar variáveis essenciais para o dimensionamento adequado da assistência, tais como número real de pacientes em acompanhamento, frequência terapêutica por perfil clínico, continuidade do cuidado e dinâmica de entrada de novos usuários na rede.

2.6. Diante desse cenário, foi realizada revisão técnica da demanda assistencial, fundamentada em dados concretos da execução dos serviços, incluindo levantamento nominal de pacientes, análise das agendas executadas, identificação de demanda reprimida e avaliação dos planos terapêuticos.

2.7. A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de adequação dos quantitativos para as especialidades de:

2.7.1. Fisioterapia Motora Adulto

2.7.2. Fisioterapia Respiratória Infantil

2.7.3. Fonoaudiologia

2.7.4. Nutrição (TEA)

2.7.5. Fisioterapia Neurofuncional

2.7.6. Terapia Ocupacional

2.8. No que se refere à Terapia Ocupacional, sua inclusão decorre de necessidade assistencial previamente identificada no município, especialmente no acompanhamento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, sendo oportunamente incorporada ao presente processo com o objetivo de ampliar a resolutividade da rede e otimizar a tramitação administrativa.

2.9. Importante destacar que a presente contratação não representa ampliação indiscriminada da oferta, mas sim adequação técnica dos quantitativos à realidade assistencial atual, visando:

2.9.1. Garantir a continuidade dos tratamentos em curso;

2.9.2. Absorver a demanda reprimida existente;

2.9.3. Acomodar a entrada de novos pacientes;

2.9.4. Evitar interrupções de cuidado;

2.9.5. Assegurar maior resolutividade da rede municipal de saúde.

2.10. Adicionalmente, no que se refere às especialidades de fisioterapia respiratória, os quantitativos foram dimensionados considerando a influência de fatores sazonais, especialmente no período de inverno, quando há aumento significativo de doenças respiratórias, exigindo maior capacidade de resposta da rede assistencial.

2.11. Considerando a experiência recente do município com subdimensionamento dos quantitativos anteriormente contratados e a consequente formação de demanda reprimida ao longo da execução, optou-se pela incorporação de margem técnica de aproximadamente 20% sobre os quantitativos projetados.

2.12. Tal medida visa assegurar maior estabilidade contratual, absorver variações na demanda assistencial, contemplar oscilações epidemiológicas e evitar a necessidade de readequações precoces do contrato, garantindo continuidade do cuidado e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde.

2.13. A não realização da presente contratação poderá resultar em interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e sobrecarga da rede de saúde, com impacto direto na qualidade da assistência prestada à população.

2.14. Por fim, ressalta-se que os recursos financeiros necessários se encontram previstos no orçamento municipal da saúde, garantindo a viabilidade da contratação.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. Após a finalização dos estudos, a solução definitiva é a contratação para execução de sessões e atendimentos multiprofissionais especializados, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto, considerando a demanda assistencial já identificada no processo.

3.2. A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de hipótese de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de

contratações simultâneas em condições padronizadas;

3.3. A convocação dos credenciados para contratação observará a ordem de inscrição no credenciamento, considerando-se, para esse fim, a data em que toda a documentação exigida no edital for apresentada em sua integralidade e regularidade.

3.4. O critério de escolha dos fornecedores credenciados se dará da seguinte forma:

3.4.1. O critério de distribuição da demanda observará a divisão equitativa entre os credenciados, garantindo isonomia de oportunidade entre os interessados, em conformidade com a capacidade operacional de cada prestador, considerada a agenda disponibilizada, o quantitativo de atendimentos que possa absorver e a disponibilidade para execução do serviço;

3.4.2. No caso de atendimento ocorrer em clínicas ou consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada, por especialidade, observando-se a seguinte ordem:

a) Por localidade de disponibilidade da clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizada a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;

b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço.

3.4.3. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

3.4.4. A exigência de que os serviços sejam prestados prioritariamente em clínicas ou consultórios situados em localidades próximas ao Município de Rio Doce justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, reduzindo custos e tempo de deslocamento dos pacientes e dos profissionais de saúde. Essa proximidade contribui para a continuidade do tratamento, facilita o acesso da população ao atendimento e minimiza riscos de absenteísmo decorrentes de dificuldades logísticas.

3.4.5. Além disso, o atendimento em locais mais próximos promove maior economicidade para a Administração Pública, ao reduzir despesas indiretas relacionadas a transporte e logística, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.6. Dessa forma, a exigência está pautada no interesse público, garantindo maior comodidade ao usuário do serviço, qualidade no atendimento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

3.4.7. A contratação possui natureza continuada, podendo o contrato ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas a vantajosidade, a necessidade administrativa e as demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Somente será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro, inscrição, habilitação profissional ou autorizações legais pertinentes, atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

4.2. O interessado deverá apresentar declaração de que dispõe dos recursos necessários à adequada execução dos serviços, quando exigíveis para a especialidade credenciada e para a forma de atendimento proposta.

4.3. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, observadas as especificidades de cada especialidade.

4.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto da contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto econômico que justifique tal medida, sendo a vedação compatível com a natureza dos serviços pretendidos e com a forma de execução por credenciamento.

4.5. Não será admitida a subcontratação.

4.6. As sessões e atendimentos serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência.

4.7. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais ônus incidentes sobre a execução dos serviços, bem como por despesas com alimentação, deslocamento, diárias, materiais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, não havendo solidariedade da contratante quanto a tais encargos.

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais vinculados ao credenciado e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Os recursos materiais e equipamentos necessários para os atendimentos realizados em consultórios ou clínicas dos credenciados serão de responsabilidade do credenciado.

4.10. Os recursos materiais e equipamentos utilizados para atendimentos realizados nas dependências das unidades de saúde do Município serão de responsabilidade da contratante, observado o que for inerente à rotina operacional do serviço e à especialidade executada.

4.11. A contratação deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, especificamente quanto à qualificação técnica, o disposto no art. 67 da referida lei.

4.12. Visto que os serviços poderão ser executados por pessoas físicas ou jurídicas, com corpo técnico próprio quando for o caso, deverão ser apresentados, conforme a natureza do credenciado, os documentos profissionais e os comprovantes de habilitação legal dos executores dos serviços, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e com os respectivos conselhos de classe aplicáveis, na forma descrita nos subitens seguintes:

4.12.1. **Fisioterapia Motora Adulto – CBO: 2515-10**

4.12.1.1. Descrição sumária:

4.12.1.1.1. Profissional fisioterapeuta com atuação voltada à prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação de disfunções motoras em pacientes adultos, com o objetivo de promover recuperação funcional, redução de limitações, ganho de autonomia e melhora da qualidade de vida.

4.12.1.2. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação fisioterapêutica funcional;

II. Elaborar plano terapêutico individual;

III. Executar intervenções voltadas à reabilitação motora de pacientes com disfunções ortopédicas, traumáticas, musculoesqueléticas e neurológicas;

IV. Promover treino de mobilidade, marcha, equilíbrio, fortalecimento muscular, flexibilidade e funcionalidade global;

V. Registrar adequadamente a evolução terapêutica em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VI. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas e diretrizes técnicas aplicáveis.

4.12.1.3. Qualificação técnica:

VII. Graduação em Fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4.12.2. **Fisioterapia Respiratória Infantil – CBO 2515-10**

4.12.2.1. Descrição sumária:

4.12.2.2. Profissional fisioterapeuta com atuação voltada à prevenção, avaliação e reabilitação de disfunções respiratórias em pacientes pediátricos, com o objetivo de promover melhora da função pulmonar, mobilização de secreções, redução do esforço respiratório, prevenção de complicações e recuperação funcional.

4.12.2.3. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação fisioterapêutica respiratória em pacientes pediátricos;

II. Elaborar plano terapêutico individual, de acordo com o quadro clínico apresentado;

III. Executar técnicas e condutas voltadas à higiene brônquica, reexpansão pulmonar, melhora da ventilação e otimização da função respiratória;

IV. Atuar no acompanhamento de crianças com doenças respiratórias agudas ou crônicas, inclusive em situações de exacerbação clínica, quando indicado;

V. Orientar familiares e cuidadores quanto às medidas de suporte respiratório, cuidados domiciliares e continuidade da assistência;

VI. Registrar adequadamente a evolução terapêutica em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VII. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas e diretrizes técnicas aplicáveis.

4.12.2.4. Qualificação técnica:

I. Graduação em Fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

II. Para atuação em Fisioterapia Respiratória Infantil, o profissional deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) certificado de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou educação continuada em fisioterapia respiratória, fisioterapia respiratória pediátrica, assistência respiratória em pediatria, neonatologia ou áreas correlatas; ou
b) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove experiência profissional no atendimento de pacientes pediátricos com demandas respiratórias.

4.12.3. **Fonoaudiologia - CBO: 2238-10**

4.12.3.1. Descrição Sumária

4.12.3.2. Profissional fonoaudiólogo com atuação voltada à prevenção, avaliação, habilitação e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, linguagem oral e escrita, fala, voz, motricidade orofacial, deglutição e demais funções correlatas, com o objetivo de promover desenvolvimento funcional, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

4.12.3.3. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação fonoaudiológica dos usuários, conforme o quadro clínico e a necessidade assistencial apresentada;

II. Elaborar plano terapêutico individual, de acordo com a avaliação realizada;

III. Executar intervenções voltadas ao desenvolvimento e reabilitação da linguagem, fala, comunicação, motricidade orofacial, voz e deglutição, quando indicadas;

IV. Atuar no acompanhamento de usuários com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente TEA, TDAH e demais condições correlatas, quando houver indicação terapêutica;

V. Orientar familiares, cuidadores e responsáveis quanto à continuidade do cuidado e às estratégias de apoio no ambiente domiciliar e social;

VI. Registrar adequadamente a evolução terapêutica em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VII. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas, diretrizes técnicas e demais normativas aplicáveis.

4.12.3.4. Qualificação técnica:

I. Graduação em Fonoaudiologia, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
II. Para atuação no atendimento de usuários com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente TEA e TDAH, o profissional deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
a) certificado de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou educação continuada em linguagem infantil, desenvolvimento da linguagem, transtornos do neurodesenvolvimento, TEA, TDAH, motricidade orofacial, disfagia ou áreas correlatas; ou

b) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove experiência profissional no atendimento fonoaudiológico de usuários com transtornos do neurodesenvolvimento.

4.12.4. Terapeuta Ocupacional - CBO: 2239-05

4.12.4.1. Descrição sumária:

4.12.4.2. Profissional terapeuta ocupacional com atuação voltada à prevenção, habilitação e reabilitação, por meio de recursos e atividades terapêuticas destinadas à promoção da autonomia, funcionalidade e participação do usuário em suas atividades de vida diária, escolares e sociais, bem como à orientação de familiares e cuidadores.

4.12.4.3. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação terapêutico-ocupacional;

II. Elaborar plano terapêutico individual, de acordo com o quadro funcional e as necessidades do usuário;

III. Executar intervenções voltadas ao desenvolvimento funcional, sensorial, cognitivo e comportamental;

IV. Promover treino de atividades de vida diária, autonomia e participação social;

V. Orientar familiares e cuidadores quanto à continuidade do cuidado e às estratégias de apoio no ambiente domiciliar e social;

VI. Registrar adequadamente a evolução terapêutica em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VII. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas, diretrizes técnicas e demais normativas aplicáveis.

4.12.4.4. Qualificação técnica:

I. Graduação em Terapia Ocupacional, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

II. Para atuação no atendimento de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento, o profissional deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) certificado de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou educação continuada em TEA, desenvolvimento infantil, neurodesenvolvimento, integração sensorial ou áreas correlatas; ou
b) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove experiência profissional no atendimento de pacientes com TEA e/ou outros transtornos do neurodesenvolvimento.

4.12.5. Fisioterapia Neurofuncional - CBO: 2515-10

4.12.5.1. Descrição sumária:

4.12.5.2. Profissional fisioterapeuta com atuação voltada à prevenção, avaliação e reabilitação de disfunções neurológicas, com o objetivo de promover recuperação funcional, melhora da mobilidade, ganho de autonomia, prevenção de complicações secundárias e ampliação da participação do usuário em suas atividades de vida diária e sociais.

4.12.5.3. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação fisioterapêutica neurofuncional, de acordo com o quadro clínico e funcional do usuário;

II. Elaborar plano terapêutico individual, conforme as necessidades identificadas;

III. Executar intervenções voltadas à reabilitação motora e funcional de usuários com disfunções neurológicas centrais e periféricas;

IV. Promover treino de mobilidade, marcha, equilíbrio, coordenação motora, transferências e funcionalidade global;

V. Atuar na prevenção de complicações secundárias relacionadas à limitação funcional e à imobilidade;

VI. Orientar familiares e cuidadores quanto à continuidade do cuidado e às estratégias de apoio no ambiente domiciliar e social;

VII. Registrar adequadamente a evolução terapêutica em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VIII. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas, diretrizes técnicas e demais normativas aplicáveis.

4.12.5.4. Qualificação técnica:
I. Graduação em Fisioterapia, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);
II. Para atuação em Fisioterapia Neurofuncional, o profissional deverá apresentar, no mínimo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
a) certificado de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou educação continuada em fisioterapia neurofuncional, neurologia, reabilitação neurológica, desenvolvimento neuropsicomotor ou áreas correlatas; ou
b) declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica que comprove experiência profissional no atendimento de pacientes com disfunções neurológicas.

4.12.6. Nutricionista (TEA) - CBO: 2237-10

4.12.6.1. Descrição sumária:

4.12.6.2. Profissional nutricionista com atuação voltada à avaliação, ao acompanhamento e à assistência nutricional de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente em situações de seletividade alimentar, alterações sensoriais relacionadas à alimentação, risco nutricional e necessidades dietoterápicas específicas, com o objetivo de promover adequação nutricional, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida.

4.12.6.3. Atribuições mínimas:

I. Realizar avaliação nutricional individualizada, considerando o estado nutricional, o comportamento alimentar e as particularidades clínicas do usuário;

II. Elaborar plano alimentar individualizado, de acordo com as necessidades nutricionais e o perfil clínico apresentado;

III. Atuar no acompanhamento de usuários com seletividade alimentar, hipersensibilidade sensorial, recusa alimentar e outras alterações relacionadas ao comportamento alimentar;

IV. Orientar familiares e cuidadores quanto à organização da rotina alimentar, estratégias de introdução e aceitação alimentar e continuidade do cuidado no ambiente domiciliar;

V. Monitorar evolução clínica e nutricional, com reavaliações periódicas e adequações do plano terapêutico, quando necessário;

VI. Registrar adequadamente a evolução do acompanhamento em prontuário eletrônico do cidadão (PEC);

VII. Atuar em conformidade com protocolos assistenciais, normas éticas, diretrizes técnicas e demais normativas aplicáveis.

5. Modelo de execução do objeto:

5.1. Prazo de início e execução:

5.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

5.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo agendamento das sessões e atendimentos, informando ao credenciado as datas, horários, local de execução e demais condições necessárias à prestação do serviço;

5.1.3. Os serviços deverão ser executados nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a organização da rede municipal, a disponibilidade operacional do credenciado e a necessidade assistencial do usuário;

5.1.4. O não comparecimento injustificado do credenciado ou a inexecução do serviço nas condições previamente ajustadas sujeitará o contratado às penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Do detalhamento e condições de execução dos serviços:

5.2.1. Serão executados serviços multiprofissionais especializados em saúde, conforme detalhamento abaixo:

I. Fisioterapia Motora Adulto

a) reabilitação de adultos com sequelas ortopédicas, neurológicas, traumáticas ou musculoesqueléticas;

b) acompanhamento de pacientes em recuperação funcional após fraturas, cirurgias, lombalgias, artroses, hérnias discais, traumas e condições afins;

c) prescrição, execução e acompanhamento de exercícios terapêuticos e funcionais;

d) reeducação postural, treino de marcha, equilíbrio, mobilidade e fortalecimento muscular;

e) registro e evolução terapêutica sistematizada em prontuário.

II. Fisioterapia Respiratória Infantil

a) atendimento de crianças com doenças respiratórias agudas ou crônicas, tais como bronquiolite, asma, pneumonias e outras afecções respiratórias;

b) acompanhamento de quadros respiratórios com necessidade de intervenção fisioterapêutica, inclusive em situações de exacerbação clínica, quando indicado;

c) execução de técnicas não invasivas adaptadas à faixa etária, voltadas à higiene brônquica, expansão pulmonar e melhora da ventilação;

d) monitoramento de sinais clínicos relacionados ao desconforto respiratório e à resposta terapêutica;

e) orientação a familiares e cuidadores quanto às medidas de suporte respiratório e continuidade do cuidado.

III. Fonoaudiologia

a) avaliação e acompanhamento das funções de linguagem oral e escrita, fala, voz, motricidade orofacial e deglutição;

b) intervenção terapêutica em usuários com transtornos do neurodesenvolvimento, distúrbios de linguagem, fala e comunicação;

c) reabilitação de usuários com alterações funcionais decorrentes de condições neurológicas ou outras disfunções correlatas;

d) orientação quanto à continuidade do cuidado, estratégias terapêuticas e suporte familiar;

e) registro e evolução terapêutica sistematizada em prontuário.

IV. Terapia Ocupacional

a) avaliação terapêutico-ocupacional de usuários com prejuízos funcionais, sensoriais, cognitivos ou comportamentais;

b) desenvolvimento de intervenções voltadas à autonomia, funcionalidade e participação em atividades de vida diária, escolares e sociais;

c) acompanhamento de usuários com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente TEA e condições correlatas;

d) orientação a familiares e cuidadores quanto às estratégias de apoio e continuidade do cuidado;

e) registro e evolução terapêutica sistematizada em prontuário.

V. Fisioterapia Neurofuncional

a) atendimento de usuários com sequelas neurológicas, alterações motoras e limitações funcionais decorrentes de doenças ou lesões do sistema nervoso central ou periférico;

b) treino de mobilidade, marcha, equilíbrio, coordenação motora, transferências e funcionalidade global;

c) utilização de recursos terapêuticos compatíveis com a prática fisioterapêutica e com a necessidade clínica do usuário;

d) acompanhamento funcional com definição de metas terapêuticas e promoção de autonomia;

e) orientação a familiares e cuidadores quanto à continuidade do cuidado e prevenção de complicações secundárias.

VI. Nutricionista especializado em TEA (Transtorno do Espectro Autista)

a) avaliação nutricional individualizada de usuários com TEA, especialmente em casos de seletividade alimentar, alterações sensoriais relacionadas à alimentação, risco nutricional e necessidades dietoterápicas específicas;

b) elaboração de plano alimentar individualizado, considerando necessidades nutricionais, rotina familiar e condições clínicas associadas;

c) acompanhamento da evolução clínica e nutricional, com reavaliações periódicas e ajustes do plano terapêutico;

d) orientação a familiares e cuidadores quanto à rotina alimentar, estratégias de aceitação alimentar e continuidade do cuidado no ambiente domiciliar.

.

5.2.2. A prestação dos serviços poderá ocorrer nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, especialmente na UBS Marieta Lobo Pereira, localizada na Rua Coronel João José, nº 58, Rio Doce/MG, ou em clínicas e consultórios dos credenciados, conforme a especialidade, a forma de organização da rede, a disponibilidade operacional do prestador e o interesse público.

5.2.3. Quando os serviços forem executados nas dependências das unidades de saúde do Município, caberá à contratante disponibilizar a estrutura física e os recursos materiais básicos necessários ao atendimento, conforme a rotina do serviço e a especialidade envolvida.

5.2.4. Quando os serviços forem executados em clínicas ou consultórios dos credenciados, caberá ao contratado disponibilizar a estrutura física, os equipamentos, os materiais e os demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observadas as exigências legais, sanitárias e profissionais aplicáveis.

5.2.5. A definição do local de atendimento observará os critérios de distribuição da demanda previstos neste Termo de Referência, a especialidade do serviço, a disponibilidade do credenciado, a capacidade operacional apresentada e a conveniência administrativa, sempre com vistas à continuidade do cuidado e à garantia de acesso do usuário.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do edital, da proposta apresentada e das determinações da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e contratualmente por todos os danos materiais e morais causados ao Município ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, de seus empregados, prepostos, profissionais vinculados ou representantes;

6.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, intercorrência, impossibilidade de execução, ausência superveniente de profissional ou fato que possa comprometer a prestação do serviço ou o cumprimento das obrigações contratuais;

6.5. Observar as vedações legais aplicáveis à participação na contratação e à execução contratual, sob pena de incidência das medidas administrativas e legais cabíveis;

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.7. Quando se tratar de pessoa jurídica com empregados vinculados à execução contratual, efetuar regularmente o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como manter disponível a documentação comprobatória pertinente, sempre que exigida pela Administração;

6.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.9. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da regular execução contratual, incluindo nota fiscal, relatórios de atendimento, registros de produção, documentos de regularidade e outros documentos pertinentes à fiscalização do contrato;

6.10. Registrar adequadamente os atendimentos realizados e manter atualizados os prontuários, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento assistencial, quando cabíveis, observadas as normas éticas e profissionais aplicáveis;

6.11. Cumprir os agendamentos, datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições operacionais ajustadas e as regras de execução previstas neste Termo de Referência;

6.12. Garantir que os profissionais indicados para execução dos serviços possuam habilitação legal, registro profissional regular e qualificação compatível com a especialidade credenciada.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e adotando as providências administrativas cabíveis;

7.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, quando cabível;

7.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

7.5. Realizar o agendamento das sessões e atendimentos, informando à contratada as datas, horários, locais de execução e demais condições necessárias à prestação do serviço;

7.6. Disponibilizar, quando o atendimento ocorrer nas dependências das unidades de saúde do Município, a estrutura física e os recursos materiais básicos necessários à execução dos serviços, conforme a rotina da unidade e a natureza da especialidade;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual, sempre que solicitados ou quando indispensáveis ao cumprimento do objeto;

7.8. Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.9. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer decisão administrativa que interfira na execução dos serviços, inclusive alterações de rotina, suspensão, redirecionamento de demanda ou necessidade de adequação operacional;

7.10. Zelar pela adequada organização do fluxo assistencial, promovendo a distribuição da demanda em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência.

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com deslocamento, alimentação, materiais, equipamentos, insumos, seguros, ferramentas, manutenção de estrutura física, responsabilidade civil e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado;

8.2. O valor ofertado pelo credenciado não poderá ser superior ao valor unitário de referência estabelecido pela Administração para cada item, sob pena de não credenciamento.

8.3. O proponente deverá considerar, para formação de sua proposta, todas as condições de execução previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao local de atendimento, à disponibilidade de agenda, à especialidade credenciada, às obrigações contratuais e aos custos necessários à adequada prestação dos serviços.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.530/2023 e das demais normas aplicáveis à execução contratual no âmbito do Município de Rio Doce.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a prestação dos serviços, o cronograma contratual poderá ser ajustado ou prorrogado, mediante justificativa

formal e registro nos autos, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. A gestão do contrato caberá ao servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução geral do ajuste, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, promover a interlocução com a contratada e encaminhar eventuais ocorrências para deliberação da autoridade competente.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: **Marcos Antônio Matias**.

9.5. A fiscalização do contrato caberá ao servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade da prestação com as condições estabelecidas, registrar ocorrências, exigir correções quando necessárias e subsidiar a atuação do gestor do contrato.

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: **Genoveva Cristina Gomes**.

9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor e à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão, providência administrativa, apuração de responsabilidade ou aplicação de medidas corretivas, sempre que ultrapassar sua competência funcional.

9.7. Verificada hipótese de descumprimento contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para instrução do procedimento administrativo pertinente, inclusive para fins de aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10. Pagamento

10.1. Prazo e forma de pagamento:

10.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

10.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente informados pelo contratado no documento fiscal ou em documento próprio apresentado para esse fim.

10.1.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, em conformidade com os agendamentos realizados, os registros de produção apresentados e a regular liquidação da despesa pela Administração.

10.1.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a documentação comprobatória exigida pela Administração para ateste da execução contratual, quando cabível.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que a fundamentou, conforme o critério adotado pela Administração.

11.1.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, e desde que haja solicitação formal do contratado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser definido pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

11.1.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O credenciado será selecionado por meio de chamamento público, com adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, com fundamento no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso I do art. 151 do Decreto Municipal nº 2.530/2023 e nas justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Poderão ser credenciadas pessoas físicas e jurídicas que apresentem a documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e no Estudo Técnico Preliminar, desde que comprovem o atendimento integral das condições de habilitação, qualificação e capacidade técnica exigidas para a especialidade pretendida.

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica constam dos itens seguintes deste Termo de Referência e deverão ser observadas por todos os interessados, conforme a natureza jurídica do credenciado.

12.4. O processo de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo correspondente à execução do objeto, devendo ocorrer, no mínimo, nova publicação do edital a cada 12 (doze) meses, na hipótese de manutenção do credenciamento por período superior a esse interstício, com a finalidade de possibilitar o ingresso de novos interessados.

13. Critérios de aceitabilidade de preços

13.1. Os valores unitários estimados pela Administração constituem os valores de referência para o credenciamento, não sendo admitida proposta com valor superior ao estabelecido para cada item.

13.2. O credenciamento observará as condições padronizadas definidas pela Administração, inclusive quanto aos valores de remuneração, de modo que somente serão credenciados os interessados que aceitarem integralmente as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência

14. Exigências de habilitação

14.1. **Pessoa Jurídica:**

14.1.1. **Habilitação jurídica**

14.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente;

14.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

14.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

14.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

14.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

14.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

14.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

14.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

14.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

14.1.2.6.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.6.2. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível.

14.1.3. **Qualificação Econômico-financeira**

14.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.1.4. **Qualificação Técnica**

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando cabível, conforme disposto no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos subitens seguintes:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto CATSER 5568	Sessões e atendimentos
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil CATSER 5568	Sessões e atendimentos
3	Especialidade: Fonoaudiologia CATSER 5967	Sessões e atendimentos
4	Especialidade: Terapia Ocupacional CATSER 5568	Sessões e atendimentos
5	Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional CATSER 5568	Sessões e atendimentos
6	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA CATSER 20281	Sessões e atendimentos

14.1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional competente, em plena validade, quando exigível para a atividade exercida, nos termos do inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4.3. Apresentação da relação dos profissionais que serão indicados para a execução dos serviços, todos com formação compatível com a especialidade pretendida, devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, quando exigível, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação profissional pertinente.

14.1.4.4. Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços possui(em) qualificação técnica compatível com o objeto contratado, observadas as exigências específicas previstas neste Termo de Referência para cada especialidade.

14.1.4.5. Deverá ser comprovado o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) com a pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) ato constitutivo da empresa, quando o profissional integrar o quadro societário;
b) cópia da ficha, livro ou sistema de registro de empregado, acompanhada de documento idôneo que comprove o vínculo trabalhista;
c) contrato de prestação de serviços celebrado nos termos da legislação civil;
d) outro documento juridicamente idôneo que comprove a vinculação do profissional à execução contratual.

14.1.4.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) participar da execução contratual, admitindo-se sua substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração, nos termos da legislação aplicável

14.2. **Pessoa Física**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.

14.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado;

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

14.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

14.2.6. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, contendo nome e número do CPF do interessado;

14.2.7. Qualificação Técnica:

14.2.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando cabível, conforme disposto no inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma discriminada nos subitens seguintes:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto CATSER 5568	Sessões e atendimentos em fisioterapia motora adulto
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil CATSER 5568	Sessões e atendimentos em fisioterapia respiratória infantil
3	Especialidade: Fonoaudiologia CATSER 5967	Sessões e atendimentos em fonoaudiologia
4	Especialidade: Terapia Ocupacional CATSER 19968	Sessões e atendimentos em terapia ocupacional
5	Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional CATSER 5568	Sessões e atendimentos em fisioterapia neurofuncional
6	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA CATSER 20281	Sessões e atendimentos em nutrição especializada para usuários com TEA

14.2.7.2. Comprovante de registro ou inscrição do profissional no respectivo conselho de classe competente, em plena validade, quando exigível para a especialidade pretendida.

15. Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Garantia da contratação

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17. Estimativa do valor da contratação

17.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 982.361,00** (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais), conforme os valores unitários de referência constantes da tabela abaixo.:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto Catser 5568	sessões	2760	90,00	248.400,00
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil CATSER: 5568	sessões	480	90,00	43.200,00
3	Especialidade: Fonoaudiologia	sessões	1.920	120,00	230.400,00

	CATSER: 5967				
4	Especialidade: Terapia Ocupacional CATSER: 5568	sessões	1.560	120,00	187.200,00
5	Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional CATSER: 5568	sessões	1.060	121,85	129.161,00
6	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA CATSER: 20281	sessões	1.440	100,00	144.000,00

17.2. A metodologia adotada para a formação do preço estimado baseou-se na realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal n° 2.530/2023 a Lei nº 14.133/2021, contemplando dados obtidos por meio de consultas a contratações públicas similares, especialmente junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outras bases oficiais. Foram analisadas múltiplas referências de preços para cada item, considerando contratações recentes, compatibilidade com o objeto descrito no Termo de Referência e aderência às especificações técnicas dos serviços de terapias a serem contratados. O levantamento foi realizado em período recente, garantindo a atualidade dos valores, e buscou refletir a realidade de mercado, observando a diversidade de fornecedores e a variabilidade dos preços praticados.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método matemático do menor preço dentre os valores obtidos na pesquisa, conforme previsto no Decreto Municipal n° 2.530/2023. Assim, dentre as cotações válidas e compatíveis com o objeto, foi selecionado o menor valor unitário para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço em substituição à média ou mediana, no contexto de credenciamento por inexigibilidade, justifica-se pela natureza aberta e não competitiva do procedimento, no qual todos os interessados que atendam às condições estabelecidas podem ser contratados. O uso do menor preço como referência mostra-se mais vantajoso ao erário, pois evita a elevação artificial dos valores decorrente da utilização de médias ou medianas, especialmente em mercados com grande variação de preços.

Além disso, o credenciamento não tem caráter competitivo entre os participantes, mas sim de adesão às condições previamente definidas, sendo legítima a fixação de valores com base no menor preço obtido em pesquisa de mercado, desde que assegurada a viabilidade de execução do objeto.

Tal critério visa assegurar a economicidade da contratação, garantindo à Administração Pública a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade.

18. Adequação Orçamentária

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, conforme a seguinte dotação:

01.04.03.10.302.0428.2270.3.3.90.34.00

01.04.03.10.302.0028.2019.3.3.90.34.00

19. Penalidades

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

19.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

19.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.6. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto contratado ou do cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento;

19.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

19.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.3.2. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do chamamento público e do credenciamento;

19.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 19.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

19.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas, será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, na hipótese de infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade previstas neste Termo de Referência e no edital, observada a possibilidade de cumulação prevista na legislação aplicável.

19.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 19.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

19.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no chamamento público ou não apresentar documento complementar regularmente solicitado pela Administração durante o procedimento de credenciamento;

19.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de manter as condições apresentadas para o credenciamento, especialmente quando:

19.1.5.1.2.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.5.1.2.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

19.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

19.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

19.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

19.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

19.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

19.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

19.7. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023).

Rio Doce, 10 de Abril de 2026.

Rodrigo Delazari de Souza
Secretario Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 10/04/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0010348** e o código CRC **0331D8B7**.

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda:

Rodrigo Delazari de Souza

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Genoveva Cristina Gomes

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória:

Guilherme de Assis Barbosa

1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade da oferta de serviços especializados complementares à Atenção Primária à Saúde no Município de Rio Doce, assegurando o acesso da população a atendimentos multiprofissionais essenciais à reabilitação, ao acompanhamento de condições crônicas e ao cuidado de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do sistema, sendo responsável pela coordenação do cuidado e resolução da maior parte das demandas assistenciais. Entretanto, parcela significativa dos usuários acompanhados no município apresenta condições clínicas que demandam acompanhamento especializado contínuo, com múltiplas sessões e seguimento longitudinal.

Durante a execução do processo contratual anterior, foi identificado aumento expressivo da demanda assistencial em determinadas especialidades, decorrente não apenas de fatores supervenientes e mudanças no cenário assistencial do município, mas também da não incorporação, à época da elaboração, do volume de sessões já em espera e da dinâmica de formação de demanda reprimida.

Destacam-se, nesse contexto, os seguintes pontos:

Fisioterapia Motora Adulto: houve aumento relevante da demanda em decorrência da ampliação do acesso a pacientes em reabilitação, especialmente após articulação assistencial com serviços de referência, como o atendimento vinculado ao Hospital Gavazza, elevando significativamente o número de pacientes encaminhados para acompanhamento fisioterapêutico contínuo;

Fonoaudiologia: verificou-se crescimento abrupto da demanda após a interrupção do atendimento anteriormente realizado por empresa vinculada a consórcio intermunicipal, resultando na absorção integral desses pacientes pela rede municipal;

Nutrição especializada (TEA e seletividade alimentar): situação semelhante ocorreu com a descontinuidade de serviço anteriormente ofertado por empresa externa, ocasionando incorporação de pacientes com necessidade de acompanhamento nutricional contínuo, especialmente no público infantil com TEA;

Demanda reprimida e entrada contínua de novos pacientes: identificou-se que a metodologia anterior não considerou adequadamente a formação de fila ao longo da execução contratual, tampouco a entrada progressiva de novos casos, característica típica dos serviços multiprofissionais de acompanhamento longitudinal.

Além disso, observou-se que os quantitativos originalmente definidos foram baseados em parâmetros genéricos de produção, sem considerar variáveis essenciais para o dimensionamento adequado da assistência, tais como número real de pacientes em acompanhamento, frequência terapêutica por perfil clínico, continuidade do cuidado e dinâmica de entrada de novos usuários na rede.

Diante desse cenário, foi realizada revisão técnica da demanda assistencial, fundamentada em dados concretos da execução dos serviços, incluindo levantamento nominal de pacientes, análise das agendas executadas, identificação de demanda reprimida e avaliação dos planos terapêuticos.

A partir dessa análise, constatou-se a necessidade de adequação dos quantitativos para as especialidades de:

Fisioterapia Motora Adulto

Fisioterapia Respiratória Infantil

Fonoaudiologia

Terapia Ocupacional

Fisioterapia Neurofuncional

Nutrição (TEA)

No que se refere à Terapia Ocupacional, sua inclusão decorre de necessidade assistencial previamente identificada no município, especialmente no acompanhamento de pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento, sendo oportunamente incorporada ao presente processo com o objetivo de ampliar a resolutividade da rede e otimizar a tramitação administrativa.

Importante destacar que a presente contratação não representa ampliação indiscriminada da oferta, mas sim adequação técnica dos quantitativos à realidade assistencial atual, visando:

garantir a continuidade dos tratamentos em curso;

absorver a demanda reprimida existente;

acomodar a entrada de novos pacientes;

evitar interrupções de cuidado;

assegurar maior resolutividade da rede municipal de saúde.

Adicionalmente, no que se refere às especialidades de fisioterapia respiratória, os quantitativos foram dimensionados considerando a influência de fatores sazonais, especialmente no período de inverno, quando há aumento significativo de doenças respiratórias, exigindo maior capacidade de resposta da rede assistencial.

A não realização da presente contratação poderá resultar em interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e sobrecarga da rede de saúde, com impacto direto na qualidade da assistência prestada à população.

Por fim, ressalta-se que os recursos financeiros necessários se encontram previstos no orçamento municipal da saúde, garantindo a viabilidade da contratação.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O Município de Rio Doce, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, mas possui no orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas do presente estudo.

3. Requisitos da contratação:

Somente será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da pretensão contratual;

Apresentar declaração de que a empresa dispõe de todos os recursos de tratamento, que devem ser próprios.

Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto do credenciamento.

Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

Não será admitido a subcontratação.

As consultas e atendimentos serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir

sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os recursos materiais e equipamentos necessários para os atendimentos realizados nos consultórios particulares são de responsabilidade do credenciado;

Os recursos materiais e equipamentos utilizados para atendimentos realizados na unidade de saúde são de responsabilidade da contratante;

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Visto que os serviços podem ser executados por profissionais pessoas físicas ou jurídicas, com corpo técnico próprio, deverão ser apresentados os profissionais pessoas físicas e no caso das empresas deverão apresentar as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Especialidade: Fisioterapia Motora (adulto)

CBO: 2515-10 – Fisioterapeuta (motora)

Um fisioterapeuta motor é um especialista em fisioterapia que se concentra em melhorar e restaurar a função motora do corpo. Eles utilizam uma variedade de técnicas e exercícios para otimizar a força muscular, flexibilidade, equilíbrio e coordenação, ajudando pacientes com diversas condições que afetam o sistema musculoesquelético.

Principais objetivos e funções de um fisioterapeuta motor:

Melhorar a força muscular:

Através de exercícios específicos, o fisioterapeuta ajuda a aumentar a força e resistência muscular, essencial para a funcionalidade e independência do paciente.

Aumentar a flexibilidade:

Exercícios de alongamento e mobilização ajudam a restaurar a amplitude de movimento e prevenir encurtamentos musculares.

Melhorar o equilíbrio:

A fisioterapia motora também inclui exercícios para melhorar o equilíbrio e a coordenação motora, importantes para atividades diárias e esportes.

Reduzir a dor:

O fisioterapeuta pode utilizar técnicas como massagem e manipulação para aliviar a dor e melhorar o conforto do paciente.

Prevenir lesões:

Ao trabalhar na prevenção de lesões e na melhoria da biomecânica do corpo, o fisioterapeuta ajuda a evitar futuras lesões esportivas ou por esforço repetitivo.

Tratar lesões:

O fisioterapeuta motor pode tratar diversas lesões, como tendinites, bursites e fraturas, utilizando técnicas de reabilitação e exercícios específicos.

Áreas de atuação:

O fisioterapeuta motor pode trabalhar em diferentes áreas, incluindo:

Reabilitação de lesões esportivas:

Auxiliando atletas e praticantes de atividade física a retornar ao seu nível de performance após uma lesão.

Tratamento de dor:

Aliviando a dor e melhorando a funcionalidade de pacientes com dor crônica ou aguda.

Reabilitação neurológica:

Atendendo pacientes com condições que afetam o sistema nervoso, como paralisia cerebral, AVC ou esclerose lateral amiotrófica.

Reabilitação ortopédica:

Tratando pacientes com lesões e problemas ortopédicos, como fraturas, luxações e entorses.

Fisioterapia geriátrica:

Ajudando idosos a manter ou recuperar sua função motora e independência.

Em resumo, o fisioterapeuta motor é um profissional fundamental na promoção da saúde e bem-estar, trabalhando para melhorar a função motora e a qualidade de vida dos pacientes.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fisioterapia Respiratória (infantil)

CBO: 2515-10 – Fisioterapia respiratória

A Fisioterapia Respiratória é uma área da fisioterapia que utiliza técnicas e exercícios para prevenir e tratar problemas respiratórios, como a mobilização de secreções, a reexpansão pulmonar e a melhora da oxigenação. O objetivo é melhorar a função respiratória, aumentando a capacidade e a qualidade da movimentação dos pulmões, e fortalecer o sistema respiratório.

Principais Benefícios:

Melhora da função respiratória:

A fisioterapia respiratória visa otimizar a função respiratória, facilitando a chegada de oxigênio aos tecidos e a eliminação do gás carbônico.

Mobilização de secreções:

Técnicas como drenagem postural e vibração ajudam a mobilizar e eliminar secreções pulmonares, facilitando a respiração e reduzindo o risco de infecções.

Reexpansão pulmonar:

Exercícios específicos e técnicas manuais podem auxiliar na expansão dos pulmões, aumentando a capacidade pulmonar e a troca gasosa.

Fortalecimento muscular respiratório:

A fisioterapia respiratória inclui exercícios que fortalecem os músculos responsáveis pela respiração, aumentando a força e a resistência.

Prevenção e tratamento de doenças:

A fisioterapia respiratória é utilizada no tratamento e prevenção de diversas doenças respiratórias, como asma, bronquite, DPOC, entre outras.

Redução do trabalho respiratório:

A fisioterapia respiratória pode reduzir o esforço necessário para respirar, especialmente em pacientes com doenças pulmonares crônicas.

Melhora da qualidade de vida:

Ao melhorar a função respiratória, a fisioterapia respiratória contribui para a melhoria da qualidade de vida, aumentando a capacidade de realizar atividades do dia a dia.

Técnicas e Exercícios:

Drenagem postural:

Posicionamento do paciente para facilitar a drenagem das secreções dos pulmões para as vias aéreas superiores, onde podem ser expelidas.

Tapotagem:

Percussão manual ou com aparelhos no tórax para auxiliar na mobilização das secreções.

Vibração:

Movimento manual ou com aparelho que cria vibrações no tórax, ajudando a soltar e mobilizar as secreções.

Flutter:

Aparelho que cria vibrações para auxiliar na eliminação das secreções.

Exercícios de inspiração profunda:
Exercícios que estimulam a expansão pulmonar e a troca gasosa.
Exercícios de respiração diafragmática:
Exercícios que fortalecem o músculo diafragma, responsável por parte do processo respiratório.
Indicações:
Doenças respiratórias: Asma, bronquite, DPOC, pneumonia etc.
Pós-operatório: Auxílio na recuperação pós-cirúrgica, prevenindo complicações respiratórias.
Internações hospitalares: Auxílio na recuperação após internações, reduzindo o tempo de hospitalização.
Dificuldade respiratória: Pacientes com dificuldade para respirar devido a diversas causas.
Fraqueza muscular: Pacientes com fraqueza muscular que afeta a respiração.

Qualificação técnica - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Fonoaudiologia

CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo geral

Descrição Sumária

Realizam tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Avaliam pacientes e clientes; realizam diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuam em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Qualificação técnica: FONOAUDIOLOGIA com PECs, inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO). Realizar avaliações e consultas em fonoaudiologia para usuários com TEA e TDAH. Realizar consultas e procedimentos ambulatoriais, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada.

Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia

Especialidade: Nutricionista especialista em Tea

2237-10 – Nutricionista

Descrição Sumária

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição;

efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas e educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.

Qualificação técnica: NUTRICIONISTA INFANTIL especialista em TEA, inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Especialidade: Fisioterapia Neurofuncional

CBO: 2515-10 – Fisioterapia Neurofuncional

A Fisioterapia Neurofuncional é uma especialização da fisioterapia que se concentra no tratamento de distúrbios neurológicos, visando restaurar ou melhorar o funcionamento do sistema nervoso e suas funções motoras.
Abrange diversas patologias que afetam o sistema nervoso central e periférico, como acidentes vasculares cerebrais (AVC), lesões medulares, esclerose múltipla, paralisia cerebral.
Desempenhando um papel fundamental na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, pois auxilia na recuperação de funções comprometidas, melhora a qualidade de vida e promove maior independência.
É uma área especializada da fisioterapia que requer conhecimentos aprofundados em neurologia e neurociências, além de habilidades clínicas para o tratamento individualizado de cada paciente.
Áreas de Atuação:

Adultos: Tratamento de sequelas de AVC, lesões medulares, esclerose múltipla, doença de Parkinson, traumatismos cranioencefálicos, entre outros.

Crianças: Tratamento de paralisia cerebral, lesões medulares, entre outras condições neurológicas.
Técnicas Utilizadas:

Cinesioterapia: Exercícios terapêuticos para fortalecer músculos, melhorar o movimento e a coordenação.

Terapia de Facilitação Neuromuscular (TFN): Técnicas manuais para melhorar o controle motor e a função muscular.

Estimulação Elétrica Funcional (EF): Uso de corrente elétrica para estimular músculos e melhorar a função.

Treinamento de Marcha e Equilíbrio: Exercícios para melhorar a marcha, o equilíbrio e a estabilidade.
Benefícios:
Melhora na funcionalidade e qualidade de vida do paciente.

Redução de dores e espasmos.

Melhora na independência e autonomia do paciente.

Prevenção de complicações secundárias, como doenças pulmonares, úlceras de pressão, entre outras.
Qualificação técnica: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Especialidade: Terapeuta Ocupacional

CBO: 2239-05

Descrição Sumária:

O terapeuta ocupacional atua na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando atividades terapêuticas para promover a autonomia de pacientes, analisar condições de saúde e orientar familiares, com atuação em contextos hospitalares, escolares, laborais e sociais.

Funções e responsabilidades:

Analisar capacidades físicas, mentais, emocionais e sociais;

Identificar dificuldades nas atividades do dia a dia (como se vestir, comer, trabalhar);

Elaborar planos de tratamento personalizados;

Definir objetivos conforme as necessidades do paciente;

Trabalhar na recuperação de funções motoras e cognitivas;

Estimular coordenação, memória, atenção e independência;

Ensinar ou readaptar tarefas como higiene pessoal, alimentação e mobilidade;

Ajudar o paciente a ganhar autonomia no cotidiano;

Sugerir modificações em casas, escolas ou locais de trabalho;

Indicar uso de órteses, cadeiras de rodas e outros recursos de acessibilidade;

Atender diferentes públicos como crianças com atrasos no desenvolvimento, adultos com lesões ou transtornos, idosos com limitações funcionais;

Atuar em diversas áreas como saúde mental, reabilitação física, educação especial, geriatria, inclusão social e profissional;

Orientar as família e cuidadores;

Ensinar estratégias para lidar com o paciente no dia a dia;

Promover suporte emocional e educativo.

Entre suas responsabilidades também está o registro adequado das informações clínicas em prontuários médicos, a observância das normas éticas e legais que regulamentam o exercício da medicina, o cumprimento de protocolos assistenciais e diretrizes científicas atualizadas, bem como a participação em processos de educação permanente e atualização profissional, visando garantir a qualidade, a segurança e a efetividade da assistência prestada aos pacientes com doenças cardiovasculares.

Qualificação técnica: Graduação de nível superior (bacharelado) em instituições reconhecidas pelo MEC;

Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala:

Item	catser	Descrição	Unid.	Quant.
1	5568	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Sessões	2.760
2	5568	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Sessões	480
3	5967	Especialidade: Fonoaudiologia	Sessões	1.920
4	5568	Especialidade: Terapia Ocupacional	Sessões	1.560
5	5568	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional	Sessões	1.060
6	20281	Especialidade: Nutricionista especialista em TEA	Sessões	1.440

A quantidade de consultas foi estimada da seguinte forma:

prevenção de novo acúmulo de demanda reprimida.

Fisioterapia Motora Adulto

Na especialidade de Fisioterapia Motora Adulto, o quantitativo inicialmente previsto de 104 sessões mostrou-se claramente insuficiente frente à demanda assistencial observada. O levantamento nominal identificou dois grandes blocos de necessidade já existente, além da projeção de novos casos.

O primeiro bloco corresponde aos **tratamentos em andamento**, com pacientes já inseridos em acompanhamento fisioterapêutico e com sessões ainda faltantes para conclusão do cuidado. O consolidado desse grupo resultou em **399 sessões pendentes**, sendo:

29 sessões pendentes de pacientes acompanhados pela fisioterapeuta credenciada 1;

340 sessões pendentes de pacientes acompanhados pelo fisioterapeuta credenciado 2;

30 sessões pendentes de paciente acompanhado pelo fisioterapeuta credenciado 3.

O segundo bloco corresponde à **demanda reprimida formalmente identificada**, composta por 51 pacientes aguardando início de tratamento, com estimativa individual de sessões conforme quadro clínico registrado. O somatório desse grupo resultou em **920 sessões**.

Assim, a necessidade já identificada no momento do levantamento totalizou:

tratamentos em andamento: **399 sessões**;

demanda reprimida: **920 sessões**;

Subtotal da demanda atual: 1.319 sessões

Além disso, considerando que a fila reprimida analisada abrange pedidos entre setembro de 2025 e março de 2026, foi possível identificar média histórica aproximada de **4 novos pacientes por mês** na modalidade de Fisioterapia Motora Adulto. Para efeito de cálculo, adotou-se média de **20 sessões por paciente**, parâmetro compatível com os casos constantes na própria fila reprimida.

Dessa forma:

4 novos pacientes/mês × 12 meses = **48 novos pacientes/ano**

48 pacientes × 20 sessões = **960 sessões/ano**

Portanto, a necessidade anual projetada para a especialidade resultou em:

demanda já identificada: **1.319 sessões**

projeção de novos casos: **960 sessões**

Total projetado: 2.279 sessões

Com o objetivo de garantir segurança assistencial e evitar subdimensionamento contratual, foi aplicado acréscimo técnico de aproximadamente 20% sobre o quantitativo projetado, considerando a dinâmica de entrada de novos pacientes, variações assistenciais e necessidade de continuidade dos atendimentos.

Dessa forma, o quantitativo ajustado passou a corresponder a 2.734 sessões.

Para fins administrativos, operacionais e de segurança assistencial, **o quantitativo foi arredondado para 2.760 sessões/ano**, evitando insuficiência contratual precoce e reduzindo o risco de reconstituição de nova fila reprimida.

Fisioterapia Respiratória Infantil

Para a Fisioterapia Respiratória Infantil, o cálculo foi estruturado com base na **sazonalidade das doenças respiratórias pediátricas**, especialmente no período de

inverno, quando há aumento expressivo de casos de bronquiolite, crises asmáticas e infecções respiratórias agudas.

Considerou-se, para dimensionamento, um cenário assistencial compatível com a realidade local de município de pequeno porte, com:

período sazonal crítico estimado em **4 meses/ano**;

média projetada de **8 crianças/mês** necessitando atendimento no período crítico;

média de **10 sessões por criança**, considerando tratamentos intensivos e concentrados em curto período.

Assim:

8 crianças/mês × 10 sessões = **80 sessões/mês**

80 sessões/mês × 4 meses = **320 sessões**

A esse quantitativo foi acrescida margem técnica de aproximadamente 20% para absorção de variações epidemiológicas, piora de sazonalidade e necessidade de resposta rápida da rede, resultando em **aproximadamente 384 sessões.**

Considerando a possibilidade de agravamento do cenário epidemiológico, variações sazonais mais intensas e a necessidade de garantir maior capacidade de resposta da rede assistencial, o quantitativo **foi ampliado e arredondado para 480 sessões/ano.**

Esse quantitativo permite que o município suporte o período crítico com maior segurança assistencial, evitando esgotamento prematuro do saldo contratual e reduzindo o risco de formação de demanda reprimida.

Fonoaudiologia

Na Fonoaudiologia, o levantamento deixou de ser estimativo e passou a ser construído com base em **plano nominal de pacientes**, com previsão individual de tratamento.

Foram identificados **25 pacientes ativos**, com as seguintes previsões:

casos com previsão de 6 meses de acompanhamento: **33 sessões por paciente**;

casos de acompanhamento contínuo, especialmente TEA: **52 sessões por paciente/ano**;

caso específico de Síndrome de Down: **104 sessões/ano**;

caso específico de disfunção oral lactente: **12 sessões.**

O somatório dos pacientes já em acompanhamento resultou em **1.141 sessões previstas**, conforme planilha consolidada.

Além disso, foi identificada demanda reprimida de **17 pacientes ainda não avaliados.** Como esses pacientes ainda não possuem plano terapêutico individual

fechado, optou-se por não imputar imediatamente a todos o tratamento completo anual, mas considerar essa fila reprimida como indicativo concreto de que o quantitativo de 1.141 sessões é insuficiente para suportar a rede ao longo do exercício.

Dessa forma, para não subdimensionar a contratação, foi adotado quantitativo técnico ampliado para 1.600 sessões/ano, contemplando:

- os pacientes já em acompanhamento com previsão individualizada;
- parte da demanda reprimida ainda não avaliada;
- a entrada de novos casos ao longo do período;
- a necessidade de evitar formação de nova fila reprimida.

Com o objetivo de garantir segurança assistencial e evitar novo subdimensionamento contratual, foi aplicado acréscimo técnico de aproximadamente 20% sobre o quantitativo projetado, considerando a dinâmica de crescimento da demanda e a continuidade dos atendimentos.

Dessa forma, o quantitativo ajustado **passou a corresponder a 1.920 sessões/ano.**

Esse quantitativo mostra-se mais aderente à realidade assistencial da especialidade, permitindo maior estabilidade na execução contratual e evitando a necessidade de readequações precoces.

Nutrição especializada em TEA e seletividade alimentar

Na Nutrição especializada, a revisão do quantitativo foi baseada na reorganização do escopo assistencial, restringindo o cálculo aos pacientes com **TEA e seletividade alimentar**, excluindo-se atendimentos pontuais, demandas adultas gerais e situações extraordinárias de cobertura temporária.

A lista consolidada de pacientes elegíveis identificou **18 pacientes** para composição do cálculo, sendo:

16 pacientes no grupo TEA, entre acompanhamento contínuo e casos em avaliação/reavaliação;

2 pacientes com seletividade alimentar, considerados para acompanhamento especializado.

Adotou-se, como parâmetro assistencial principal, frequência de **4 atendimentos por mês** para os casos de acompanhamento contínuo.

Assim, a base anual foi calculada da seguinte forma:

18 pacientes × 4 sessões/mês = **72 sessões/mês**

72 sessões/mês × 12 meses = **864 sessões/ano**

Além da base atual, foi incorporada projeção conservadora de **1 novo caso por mês**, principalmente relacionada à seletividade alimentar infantil, conforme percepção do fluxo recente da rede.

Assim:

1 novo caso/mês × 12 meses = **12 novos pacientes/ano**

12 pacientes × 48 sessões/ano = **576 sessões/ano**

Considerando que nem todos os novos casos permanecem em acompanhamento intensivo ao longo de todo o ano, aplicou-se **fator de permanência de 50%**, resultando em:

576 × 50% = **288 sessões/ano**

Portanto, a necessidade anual projetada resultou em:

base atual: **864 sessões**

novos casos estimados: **288 sessões**

Total projetado: 1.152 sessões

Com o objetivo de garantir segurança assistencial e evitar subdimensionamento contratual, foi aplicado acréscimo técnico de aproximadamente 20% sobre o quantitativo projetado, considerando a dinâmica de entrada de novos pacientes, variações assistenciais e necessidade de continuidade dos atendimentos.

Dessa forma, o quantitativo ajustado **passou a corresponder a 1.382 sessões**.

Para fins administrativos, organizacionais e de segurança assistencial, **o quantitativo foi arredondado para 1.440 sessões/ano,** permitindo absorção adequada da demanda, maior estabilidade na execução contratual e evitando necessidade de revisão contratual precoce.

Fisioterapia Neurofuncional

Na Fisioterapia Neurofuncional, o cálculo foi construído a partir da agenda de crianças em acompanhamento contínuo, totalizando **17 sessões semanais** já programadas.

Considerando manutenção desse padrão ao longo do exercício:

- **17 sessões/semana × 52 semanas = 884 sessões/ano**

Com o objetivo de garantir segurança assistencial e evitar subdimensionamento contratual, foi aplicado acréscimo técnico de aproximadamente 20% sobre o quantitativo projetado, considerando a continuidade dos atendimentos, possíveis intercorrências clínicas, variações na frequência terapêutica e inclusão de novos pacientes ao longo do período.

Dessa forma, o quantitativo **ajustado passou a corresponder a 1.060 sessões/ano**.

O quantitativo final permite maior estabilidade na execução contratual, assegurando a continuidade do cuidado e reduzindo o risco de esgotamento precoce do saldo disponível.

Terapia Ocupacional

Na especialidade de Terapia Ocupacional, o dimensionamento do quantitativo foi realizado com base no levantamento nominal de pacientes com indicação de acompanhamento contínuo, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento.

A análise assistencial identificou um total de **26 pacientes elegíveis** para acompanhamento terapêutico contínuo, considerando tanto pacientes já em seguimento quanto aqueles com indicação formal para início de tratamento.

Para fins de cálculo, adotou-se como parâmetro técnico a **frequência média de 4 sessões mensais por paciente**, compatível com a prática assistencial para esse perfil clínico, que demanda acompanhamento longitudinal e intervenções regulares para desenvolvimento funcional, cognitivo e comportamental.

Dessa forma, o quantitativo base mensal foi definido como:

26 pacientes × 4 sessões/mês = **104 sessões/mês**

Projetando-se para o período anual:

104 sessões/mês × 12 meses = **1.248 sessões/ano**

Considerando a dinâmica assistencial da especialidade, com possibilidade de inclusão de novos pacientes ao longo do período, variações na frequência terapêutica e necessidade de evitar insuficiência contratual precoce, foi aplicado **acréscimo técnico aproximado de 20%** sobre o quantitativo base.

Assim, tem-se:

1.248 sessões + 20% = **1.497 sessões**

Para fins administrativos, operacionais e de segurança assistencial, o quantitativo foi arredondado para **1.560 sessões/ano**.

Esse quantitativo permite:

garantir a continuidade dos atendimentos em curso;

absorver a entrada de novos casos ao longo do período;

evitar formação de demanda reprimida;

assegurar maior estabilidade na execução contratual.

Dessa forma, o quantitativo proposto para Terapia Ocupacional mostra-se compatível com a demanda assistencial identificada no município, respeitando o perfil clínico dos pacientes e a necessidade de acompanhamento contínuo.

Síntese da revisão de quantitativos

A revisão de quantitativos das especialidades multiprofissionais não decorre de ampliação indiscriminada da contratação, mas de correção técnica de estimativas originalmente subdimensionadas, à luz de dados reais de execução, perfil epidemiológico, levantamento nominal de pacientes e projeção de demanda futura.

Os quantitativos revisados passaram a considerar, conforme cada especialidade:

pacientes já inseridos em tratamento;

sessões pendentes para conclusão de terapias em curso;

demanda reprimida formalmente identificada;

necessidades de acompanhamento contínuo;

entrada progressiva de novos casos;

sazonalidade das condições respiratórias;

necessidade de manter capacidade mínima de resposta assistencial ao longo do período contratual.

Dessa forma, os quantitativos revisados representam parâmetro mais aderente à realidade assistencial do município, permitindo maior segurança técnica, continuidade do cuidado e melhor organização da rede municipal de saúde.

Adicionalmente, a incorporação de margem técnica de aproximadamente 20% sobre os quantitativos projetados visas garantir maior previsibilidade, estabilidade contratual e mitigação de riscos de descontinuidade assistencial ao longo da execução.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Especialidade: Fisioterapia Motora Adulto	Sessões	2.760	90,00	248.400,00
2	Especialidade: Fisioterapia Respiratória Infantil	Sessões	480	90,00	43.200,00
3	Especialidade: Fonoaudiologia	Sessões	1.920	120,00	230.400,00

4	Especialidade: Terapia Ocupacional	Sessões	1.560	120,00	187.200,00
5	Especialidade: fisioterapia Neurofuncional	Sessões	1.060	121,85	129.161,00
6	Especialidade: Nutricionista especialista em Tea	Sessões	1.440	100,00	144.000,00

O valor estimado da contratação considerou a média dos preços do Banco de Preços totalizando em **R$ 982.361,00 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).**

A pesquisa de preços foi realizada com base em preços praticados em outros órgãos públicos.

6. Levantamento de mercado:

Solução 1 - Contratação através de servidor público efetivo:

Esta forma de contratação é feita mediante contratação de servidor público do quadro efetivo do Município, que ficaria responsável pela execução dos serviços. Tal solução se torna inviável considerando que para sua implementação, deveria ser criado cargo específico com as atribuições necessárias para execução das atribuições relacionadas a execução dos serviços, além da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Vale ressaltar ainda que realizar o treinamento deste servidor para execução dos serviços levaria anos.

Solução 2 - Contratação com fornecedor do ramo do objeto através de licitação:

Essa forma de contratação envolve a seleção de uma empresa especializada ou profissional que fornecerá os serviços diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Doce. A vantagem dessa abordagem é a possível redução de custos administrativos e maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor. Atualmente é a solução adotada no Município.

Solução 3 – Contratação de profissionais médicos e clínicas através de credenciamento:

Seleção de profissionais através do procedimento auxiliar de credenciamento, para contratação de diversos profissionais médicos ou clínicas para execução dos serviços objeto da contratação em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar somente um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Solução 4 - Formas Alternativas de Contratação:

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios em termos de economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições, agilidade na execução devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis, a avaliação considerou fatores como custo, eficiência, qualidade dos serviços e alinhamento com as necessidades específicas do Município de Rio Doce. Dentre as soluções supracitadas, optamos por demandar a c**ontratação através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto para execução de consultas e atendimentos médicos**, considerando a demanda já existente.

A decisão de optar pelo credenciamento na contratação de serviços médicos representa um passo estratégico e eficiente na gestão de saúde. Este modelo permite que os usuários dos serviços de saúde pública acessem uma ampla gama de especializações médicas, garantindo que as diversas necessidades dos pacientes sejam atendidas com excelência.

Um dos principais benefícios do credenciamento está na possibilidade de contar com uma rede diversificada de profissionais qualificados. Diferentes especialidades médicas necessitam de conhecimentos específicos e, ao credenciar múltiplos fornecedores, a instituição assegura que cada área da medicina seja coberta por especialistas capacitados. Isso não apenas eleva a qualidade do atendimento, mas também permite um tratamento mais direcionado e eficaz.

Além disso, a capacidade de resposta a demandas crescentes ou emergenciais é significativamente aprimorada. Com um sistema de credenciamento, é possível ajustar rapidamente a quantidade de serviços contratados, garantindo que não haja interrupções no atendimento. Esta flexibilidade é crucial, especialmente em momentos críticos, onde a prontidão dos serviços médicos pode fazer a diferença na vida dos pacientes.

A constante concorrência entre os fornecedores credenciados também promove uma melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados. As instituições de saúde se beneficiam de um ambiente onde a inovação e a eficiência são continuamente estimuladas. Esse cenário resulta em um atendimento mais eficaz e em condições que melhoram a experiência dos pacientes.

Outro aspecto relevante é o controle de custos proporcionado pelo credenciamento. Com múltiplas opções à disposição, as instituições têm a possibilidade de negociar preços e condições mais vantajosas, otimizando a utilização dos recursos disponíveis sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a escolha pelo credenciamento na contratação de serviços médicos não só potencializa a qualidade e a abrangência do atendimento, mas também proporciona uma gestão mais eficiente e sustentável. Por meio desta estratégia, as instituições de saúde conseguem atender às necessidades de seus pacientes de maneira mais completa e satisfatória, reafirmando seu compromisso com a excelência na prestação de serviços médicos.

7. Descrição da solução como um todo

Após a finalização dos estudos, a solução definitiva á a contratação para execução de consultas e atendimentos médicos, através do procedimento auxiliar de credenciamento dos fornecedores do ramo do objeto, considerando a demanda já existente no processo.

A contratação por credenciamento é fundamentada no inciso I do art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021, onde a contratação é paralela e não excludente, sendo é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

A convocação dos credenciados para contratação será por ordem de inscrição no credenciamento. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, para as especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

No caso de atendimento ocorrer em clínicas e consultórios dos credenciados, ou seja, fora das dependências das unidades de saúde do Município, a demanda será direcionada na seguinte ordem por especialidade:

a) Por localidade de disponibilidade de clínica ou consultório disponibilizado para atendimento, sendo priorizado a execução dos serviços em locais mais próximos do Município;

b) Disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

A exigência de que os serviços sejam prestados prioritariamente em clínicas ou consultórios situados em localidades próximas ao Município de Rio Doce justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência na execução contratual, reduzindo custos e tempo de deslocamento dos pacientes e dos profissionais de saúde. Essa proximidade contribui para a continuidade do tratamento, facilita o acesso da população ao atendimento e minimiza riscos de absenteísmo decorrentes de dificuldades logísticas.

Além disso, o atendimento em locais mais próximos promove maior economicidade para a Administração Pública, ao reduzir despesas indiretas relacionadas a transporte e logística, atendendo ao princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e aos objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência está pautada no interesse público, garantindo maior comodidade ao usuário do serviço, qualidade no atendimento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação:

O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não configura-se uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do §1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

A justificativa para o parcelamento da contratação de profissionais médicos por credenciamento se fundamenta na complexidade e na diversidade dos serviços de saúde que a Prefeitura Municipal de Rio Doce necessita oferecer. Ao optar pelo parcelamento formal, em que uma única licitação com julgamento por item, a administração poderá atender às variadas demandas médicas de forma segmentada, permitindo que os profissionais sejam selecionados de acordo com suas especialidades e locais de atuação. Essa abordagem garante que áreas mais críticas e com maior demanda, como pediatria ou geriatria, recebam atenção prioritária, reduzindo assim as filas e melhorando a satisfação dos cidadãos.

Outro aspecto importante do parcelamento diz respeito à gestão e operacionalização da contratação. A divisão em itens facilita a adaptação aos

diferentes perfis de profissionais disponíveis no mercado, além de permitir ajustes mais dinâmicos conforme a evolução das necessidades da população. Esse modelo de contratação torna-se também um incentivo para a concorrência entre os prestadores de serviços, potencializando a qualidade dos atendimentos oferecidos.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente no atendimento ao interesse público, pois proporciona uma resposta mais ágil e eficiente à demanda por serviços médicos. Essa metodologia permite um acompanhamento contínuo dos contratos e facilita a substituição ou alteração de prestadores que não atendam aos padrões exigidos, garantindo assim um serviço de saúde de maior qualidade e mais alinhado às necessidades da população, além de possibilitar uma melhor alocação dos recursos públicos envolvidos nesse processo.

9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação da pretensão contratual trará benefícios para a administração em especial para os pacientes e fila de espera para atendimento, com um tempo/resposta importante capaz de atender o paciente em tempo oportuno.

O credenciamento permite que a secretaria preencha lacunas imediatas na equipe garantindo o atendimento às necessidades imediatas, o que é fundamental para apoiar os pacientes com necessidades específicas.

10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Secretaria de Saúde, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da pretensão contratual.

O Município de Rio Doce dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. Interdependência com outras contratações:

A referida pretensão contratual não guarda interdependência com outras contratações, uma vez que, os materiais necessários para atendimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação poderá ter alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos e geração de resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Consumo de Recursos Naturais: O uso de papel, energia elétrica e outros materiais de escritório pode aumentar o consumo de recursos naturais.

Geração de Resíduos: A produção de resíduos sólidos, como papel e embalagens, pode ser significativa.

Emissões de Carbono: O transporte de materiais e deslocamento de pessoal podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras

Digitalização de Processos: Reduzir o uso de papel e outros materiais físicos através da digitalização de documentos e processos administrativos.

Eficiência Energética: Adotar práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia, como o uso de lâmpadas LED e equipamentos com certificação de eficiência energética.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e logística reversa para garantir o descarte adequado de resíduos e a reutilização de materiais.

Critérios de Sustentabilidade: Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, como a preferência por produtos recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Teletrabalho: Incentivar o teletrabalho para reduzir a necessidade de deslocamento e, consequentemente, as emissões de carbono.

Essas medidas não só ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma gestão pública mais sustentável e eficiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Rio Doce, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Delazari de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Márcia Olivera da Silva Rodrigues
Coordenadoria de Almoxarifado

Guilherme de Assis Barbosa

Assessor Executivo de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Márcia Oliveira da Silva Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 08/04/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 08/04/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Assis Barbosa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0009723** e o código CRC **1E1E92A9**.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(**razão social da empresa**)*, com sede *(**endereço completo**)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(**CNPJ da empresa**)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(**nome do representante**)* portador (a) da cédula de identidade *(**nº RG**)*, e CPF *(**nº CPF**)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO n° _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ___/_____

Inexigibilidade nº ___/_____

Credenciamento nº ___/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DOCE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69 com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce/MG, Cep 35.442-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº ___, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em XXXXXXXXXXXXXX, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXXX, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor UNITÁRIO de R$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos

trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja

alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por XX (xxxxxxxx) meses, de __/__/_____ até __/__/_____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do credenciado e credenciante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.3. Incorrer na inexecução total do contrato;

7.1.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20132;

7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

7.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

7.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.5.1.5. Deixar de apresentar amostra;

7.1.5.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.5.1.7.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.5.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

7.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.5. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.6. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

7.8. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

9.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.3.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

9.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.4.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

9.6. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

9.7. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte GESTOR indicado: _____.

10.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

12.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Rio Doce, __ de _____ de ____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Credenciante

Razão Social

Representante Legal

Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____

Processo nº _____/_____

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ n° [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e

1.2.2. a proposta final ajustada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor: _____.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor _____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com

os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira

de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.33. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15%

(quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em

desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.3. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.3.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.3.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.3.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.3.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.1.7.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.1.7.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.1.9. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem

prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, __ de _____ de ____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Contratado

Razão Social

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF: